

# CENTRO DE INTELIGÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL



## NOTA TÉCNICA 06/2023

Supervisão de Aderência da Nota Técnica 01/2022 e Adesão às Notas Técnicas dos Centros de Inteligências do Poder Judiciário que versam sobre demandas predatórias

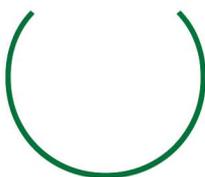
JULHO/2023



## Sumário



01.  
APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA



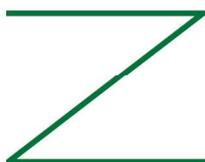
02.  
SUPERVISÃO DE ADERÊNCIA



03.  
ABORDAGEM SISTÊMICA PELOS CENTROS  
DE INTELIGÊNCIA DO FENÔMENO  
PREDATÓRIO.



04.  
PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO



05.  
REFERÊNCIAS





## 1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Desde a instituição dos centros de inteligências no Poder Judiciário, o fenômeno da litigiosidade predatória tem sido objeto de vários estudos que apontam a sobreutilização do sistema judicial e os impactos decorrentes.

A partir do levantamento de dados, diversas notas técnicas foram emitidas versando sobre a prática da litigância predatória, que está crescendo exponencialmente e impacta negativamente a qualidade da jurisdição prestada em relação à litigância espontânea, além de comprometer garantias constitucionais, como a duração razoável do processo, e de dar ensejo a prejuízo econômico, em razão do custo suportado pelo erário para a manutenção da máquina judicial.

A pesquisa realizada pelo CIJEMS, que culminou na edição da Nota Técnica n. 1/2022, apresentou o diagnóstico desta prática na justiça pantaneira, relatando a forma e abordando as consequências, bem como elencando as ações necessárias para seu tratamento adequado e prevenção.

Diversas foram as consequências positivas advindas do referido trabalho, que precisam agora ser consolidadas e acompanhadas (supervisão de aderência) para aferir a adesão da própria rede às proposições e gerir todo esse manancial de conhecimento (CLEMENTINO, 2019).

Os estudos indicam que a gestão processual, sob a perspectiva repressiva, não é suficiente para lidar com o fenômeno, sendo imprescindível um tratamento adequado dos conflitos, sob o viés preventivo e de forma sistêmica, ou seja, por um trabalho em rede.



## 1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A emissão de notas técnicas sobre a temática e o acompanhamento em rede da litigiosidade repetitiva, seja ela predatória ou não, encontram respaldo nos pilares de atuação dos centros de inteligência. Daí a importância de dar amplo conhecimento a todo o material que versa sobre o tema.



## 2. SUPERVISÃO DE ADERÊNCIA

O monitoramento dos efeitos das notas técnicas é uma das típicas atividades dos centros de inteligência e tem o objetivo de mensurar a eficiência desse novo organismo do sistema de justiça para bem direcionar sua atuação e acompanhar o impacto de suas atividades.

Após a edição da Nota Técnica 01/2022, primeiro trabalho do CIJEMS, além da construção da ponte dialógica com outros órgãos e instituições (OAB, MP, DPE, INSS, FEBRABAN, dentre outros), e do trabalho em rede com outros centros de inteligência, algumas circunstâncias fáticas foram alteradas e merecem ser relatadas e levadas em consideração.

Dentre elas, vale mencionar:

- A **adesão** da referida nota técnica pelos Centros de Inteligência do TJBA (Nota Técnica PN 006/2022), do TJMA (Nota Técnica 22/2022), do TJMG (Nota Técnica 01/2022), do TJRJ (Nota Técnica CI-TJRJ n. 03/2023), do TJRN (Nota Técnica 01/2022), do TJRR (Nota Técnica 02/2022) e do TJSC Nota Técnica 02/2022), a demonstrar que o diagnóstico pantaneiro também se repetia em outros locais;
- O **IRDR 16/TJMS**, cuja tese firmada fora a seguinte: *"O Juiz, com base no poder geral de cautela, nos casos de ações com fundado receio de prática de litigância predatória, pode exigir que a parte autora apresente documentos atualizados, tais como procuração, declarações de pobreza e de residência, bem como cópias do contrato e dos extratos bancários, considerados indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 330, IV, do Código de Processo Civil", que fora objeto do Recurso Especial nº 2.021.665/MS e está afetado para julgamento com o Tema Repetitivo 1.198 ("Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a*



## 2. SUPERVISÃO DE ADERÊNCIA

*parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários.");*

- A participação do CIJEMS em **eventos nacionais** para partilhar o conteúdo da referida nota técnica, como no "1º Seminário Dados e Litigância: experiências do Judiciário brasileiro no monitoramento da litigância predatória" do Conselho Nacional de Justiça, e no "1º Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, realizado no TJMG", e a representação nacional, com a indicação de dois integrantes da magistratura sul-mato-grossense para integrar o **Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ)** no biênio 2023/2024, a demonstrar o alcance e a relevância nacional da temática;
- Independente e paralelamente à pesquisa deste Centro sobre litigância predatória, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), conduziu uma **investigação criminal sigilosa** sobre a atuação de grupos de advogados em comarcas do sul do estado e que expandiam o ajuizamento de ações pelo Brasil, somente publicizada recentemente, com a deflagração da **operação "Arnaque"**, na fase final da investigação, com o cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão em oito Estados da Federação e que culminou na prisão cautelar de investigados supostamente responsáveis pela propositura de mais 70 mil ações judiciais sobre empréstimos consignados, numa estimativa de movimento de mais de R\$ 190 milhões em menos de 5 anos, conforme amplamente divulgado pela imprensa. As circunstâncias do caso policial coincidem com os dados apurados na Nota Técnica 01/2022, especialmente no que tange à localização das comarcas mais atingidas pelo fenômeno (Naviraí, Dourados,



## 2. SUPERVISÃO DE ADERÊNCIA

Caarapó, Iguatemi e Amambai), concentrado, na época, 33% do total de ações na temática de “empréstimos consignados”, por um único grupo de advogados (MPMS, 2023);

- Em cooperação com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), a **criação de um canal de comunicação** para apuração de reclamação de fraudes em empréstimos consignados e cartões de crédito consignados;
- O **diálogo com a comunidade acadêmica**, mediante apresentação do conteúdo da referida nota técnica a alunos do curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em evento conjunto com demais integrantes do sistema de justiça;
- A propositura do **curso de formação continuada** para a magistratura sulmatogrossense, denominado "Litigância predatória e estrutural: desafios atuais do Poder Judiciário", realizado pela EJUD/MS;



### 3. ABORDAGEM SISTÊMICA PELOS CENTROS DE INTELIGÊNCIAS DO FENÔMENO PREDATÓRIO

Pela relevância do tema e impacto substancial desse tipo de judicialização, diante de diagnósticos fracionados, a Rede Nacional dos Centros de Inteligência também está atuando e monitorando essa litigância em âmbito nacional, com uma abordagem quantitativa e qualitativa ampliada.

É conveniente e oportuna a adesão a todas as notas técnicas que tratam da litigância predatória, como forma de fomentar a atuação em rede, e a construção do conhecimento coletivo e dialógico entre os centros de inteligências.

Revistando o conteúdo das notas técnicas dos Centros de Inteligências, constata-se algumas convergências na descrição das nuances da litigância predatória, que se manifesta de diversas formas.

Observou-se que são frequentemente citados o uso abusivo do Poder Judiciário, o proceder processual temerário, o uso da massificação de litígios como forma de potencializar ganhos, o desvirtuamento de institutos processuais e do ideal de acesso à Justiça, além da explosão de litigiosidade *per si*.

Quanto ao último, as notas especificam outros fatores propulsores da litigância serial, tais como a massificação das relações, a globalização, o avanço da tecnologia da informação, dentre outros. Consideram que são geradores de novos tipos de conflito, com efeito multiplicativo na violação de direitos de um número expressivo de pessoas. As relações são massificadas e, conseqüentemente, os litígios também.

Um outro ponto comum é a identificação do padrão de atuação na litigância predatória, destacando-se a percepção de que há concentração de um contingente expressivo de ações similares por um único ou grupo de advogados específicos, com fortes indicativos de



### 3. ABORDAGEM SISTÊMICA PELOS CENTROS DE INTELIGÊNCIAS DO FENÔMENO PREDATÓRIO

não observância dos deveres disciplinares e éticos da atividade profissional.

Outro fator relevante que também restou evidenciado é o potencial migratório e proliferador desse tipo de demanda, o que, de fato, ocorreu, a recomendar criterioso estudo e acompanhamento contínuo em âmbito nacional.

As notas técnicas também são convergentes quando expõem os reflexos do fenômeno da litigância predatória, que podem impactar negativamente na morosidade, na ineficiência e na inoperância do sistema judicial, além de estimular insegurança jurídica e falta de credibilidade do Poder Judiciário.

Todas as notas técnicas preceituam orientações para a identificação dessas demandas e sugerem formas de monitoramento e boas práticas de atuação, com foco na prevenção de conflitos e no incremento da qualidade da prestação jurisdicional e da eficiência do sistema de justiça.

Cabe esclarecer que, até pelo modo de atuação dos centros de inteligência, os trabalhos conceituam a litigância predatória a partir da visão pragmática e por uma análise sistêmica e macroscópica, uma vez que o conceito ainda está em construção.

Como forma de sistematizar as pesquisas e para melhor compreensão da complexidade do fenômeno dentro do sistema de justiça, apresenta-se no quadro abaixo, as causas e os efeitos mais frequentes, além de possíveis pontos de alavancagens, que nada mais são que pequenas e pontuais intervenções, que podem impactar positivamente no tratamento de questões complexas (SENGE, 2017):



### 3. ABORDAGEM SISTÊMICA PELOS CENTROS DE INTELIGÊNCIAS DO FENÔMENO PREDATÓRIO

CAUSAS	EFEITOS	POSSÍVEIS PONTOS DE ALAVANCAGEM
Abuso do direito de ação e de acesso à justiça	Comprometimento da celeridade e da eficiência do Poder Judiciário	Atuação em rede
Justiça gratuita ampla e irrestrita	Dano ao Erário/custo integral suportado pelo Estado	Soluções coletivas com foco no problema de fundo
Inobservância dos deveres da advocacia	Descumprimento frequente em larga escala de deveres profissionais da advocacia/Atuação em desconformidade com a lei	Diálogo interinstitucional
Vulnerabilidade dos sistemas de dados sensíveis (setor público e privado)	Caracterização, em dadas situações, até mesmo de ilícitos penais	Ampliação das discussões sobre acesso e controle dos sistemas informatizados
Instabilidade jurisprudencial	Efeito multiplicador/ <i>Modus operandi</i> similar	Fortalecimento do sistema de precedentes
Ausência de monitoramento	Caráter migratório do fenômeno	Fortalecimento dos órgãos de macrogestão do Poder Judiciário



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

Desse modo e primando pelo fortalecimento da atuação em rede e pela abordagem sistêmica do fenômeno, o Centro de Inteligência de Mato Grosso do Sul adere às seguintes notas técnicas:

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
<b>TJMG</b>	<b>NOTA TÉCNICA 01/2022</b>	Litigância Predatória - Litigiosidade artificial - Abuso de direito
<a href="https://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8ACC812584D74EB60184E2676C5A2A5A">https://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8ACC812584D74EB60184E2676C5A2A5A</a>		
<b>TJCE</b>	<b>NOTA TÉCNICA 002/2022</b>	Conjunto de providências recomendadas aos Juízos dos Juizados Especiais Cíveis a fim de monitorar ingresso de ações repetitivas, fragmentadas e/ou supostamente agressoras
<a href="https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/07/Nota-tecnica-no-02-CIJECE.pdf">https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/07/Nota-tecnica-no-02-CIJECE.pdf</a>		
<b>TJAM</b>	<b>NOTA TÉCNICA 01/2022</b>	Cenário das demandas repetitivas
<a href="https://www.tjam.jus.br/images/2022/NOTA_TECNICA_TJAM_1.pdf">https://www.tjam.jus.br/images/2022/NOTA_TECNICA_TJAM_1.pdf</a>		
<b>TJSC</b>	<b>NOTA TÉCNICA 03/2022</b>	Empréstimos Consignados: problemas repetitivos e soluções
<a href="https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/14016435/NCI+-+215+-+NOTAS+TE%CC%81CNICAS+-+03-2022.pdf/bdc9064a-5ae8-93cc-32dc-5375f4e4ee94?t=1661808178336">https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/14016435/NCI+-+215+-+NOTAS+TE%CC%81CNICAS+-+03-2022.pdf/bdc9064a-5ae8-93cc-32dc-5375f4e4ee94?t=1661808178336</a>		



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
TJPI	<b>NOTA TÉCNICA 05/2023</b>	Demanda predatória. Litigância de má-fé diante do ajuizamento de ação judicial contrariando precedente qualificado
<a href="https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2023/06/Nota-Tecnica-No-05-CIJEPI.pdf">https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2023/06/Nota-Tecnica-No-05-CIJEPI.pdf</a>		
TJPI	<b>NOTA TÉCNICA 06/2023</b>	Poder-dever de agir do juiz com adoção de diligências
<a href="https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2023/07/NT-06.2023-CIJEPI.pdf">https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2023/07/NT-06.2023-CIJEPI.pdf</a>		
TJMT	<b>NOTA TÉCNICA/ GRUPO DE TRABALHO</b>	Trata-se de Nota Técnica apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 026/2021-CGJ/TJMT, com a finalidade de tratar do tema demandas predatórias e fraudulentas
<a href="https://centrodeinteligencia-mc.tjmt.jus.br/portalcetrodeinteligencia-arquivos-prod/cms/03_Nota_Tecnica_GT_Portaria_26_2021_CGJMT_Dem_Pred_Fraud_8f48d17bf9.pdf">https://centrodeinteligencia-mc.tjmt.jus.br/portalcetrodeinteligencia-arquivos-prod/cms/03_Nota_Tecnica_GT_Portaria_26_2021_CGJMT_Dem_Pred_Fraud_8f48d17bf9.pdf</a>		
TJRJ	<b>NOTA TÉCNICA 01/2023</b>	A presente proposta de edição de Nota Técnica, do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tem por escopo implementar mecanismos para coibir a judicialização predatória, entendida segundo o Conselho Nacional de Justiça, como o ajuizamento em massa em território nacional de ações com pedido e causa de pedir semelhantes em face de uma pessoa ou de um grupo específico de pessoas
<a href="https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/93577919/225363000/1_Nota_Tecnica_CI-TJRJ_01-2023.pdf/">https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/93577919/225363000/1_Nota_Tecnica_CI-TJRJ_01-2023.pdf/</a>		



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
TJPE	<b>NOTA TÉCNICA 02/2022</b>	Identificação das demandas agressoras, em especial no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco, e propositura de medidas de gestão visando coibir e reprimir as referidas lides. DJE nº 35/2022, de 18/02/22.
<a href="https://www.tjpe.jus.br/documents/2720433/2720551/nota+t%C3%A9cnica+02/06527cda-f4fc-0076-9fa0-66458417c9ee">https://www.tjpe.jus.br/documents/2720433/2720551/nota+t%C3%A9cnica+02/06527cda-f4fc-0076-9fa0-66458417c9ee</a>		
TJPE	<b>NOTA TÉCNICA 04/2022</b>	Possibilidade de o(a) magistrado(a) exigir nas demandas agressoras a procuração judicial com firma reconhecida ou procuração pública, na hipótese de a parte ser analfabeta. Orientação para que o(a) magistrado(a) deixe de expedir o alvará diretamente em nome do(a) advogado(a) nos casos de demandas agressoras. DJE nº 136/2022, de 29/07/22
<a href="https://www.tjpe.jus.br/documents/2720433/2720551/Nota+T%C3%A9cnica+04/82cea706-ca55-c377-78ef-b5b7bbf43bc5">https://www.tjpe.jus.br/documents/2720433/2720551/Nota+T%C3%A9cnica+04/82cea706-ca55-c377-78ef-b5b7bbf43bc5</a>		
TJSE	<b>NOTA TÉCNICA Nº 01/2022</b>	Demandas Predatórias
<a href="https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/cijese/nota_tecnica-01.pdf">https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/cijese/nota_tecnica-01.pdf</a>		
TJSE	<b>NOTA TÉCNICA 02/2022</b>	Da multa por litigância de má-fé como meio de inibir as demandas predatórias
<a href="https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/cijese/nota_tecnica-02.pdf">https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/cijese/nota_tecnica-02.pdf</a>		



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
TJTO	<b>NOTA TÉCNICA 02/2021</b>	Demandas Repetitivas. Ações Com Alegação De Fraudes Na Contratação De Empréstimos Consignados. Autores Com Múltiplos Empréstimos De Instituições Financeiras Distintas. Contratos Testemunhados Por Parentes De Primeiro Grau. Comprovante De Repasse Das Quantias Contratadas. Não Comprovação De Medidas Para Contestação Dos Supostos Valores Recebidos Indevidamente E Contrato Supostamente Desconhecido. Omissão Da Condição De Analfabeto. Existência De Irdp Em Tramitação. Ações Previdenciárias. Pedidos De Benefícios. Apresentação De Documentos Diversos Da Causa De Pedir. Análise Sobre Uso Predatório Da Justiça.
<a href="https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20778-nota-tecnica-02/viewdocument/20778">https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20778-nota-tecnica-02/viewdocument/20778</a>		
TJTO	<b>NOTA TÉCNICA 03/2021</b>	Uso predatório da justiça e demandas repetitivas - assuntos mais utilizados: pasep - pedido indiscriminado de justiça gratuita - uso de comprovantes de endereços de terceiros - violação ao princípio do juiz natural
<a href="https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20779-nota-tecnica-03/viewdocument/20779">https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20779-nota-tecnica-03/viewdocument/20779</a>		
TJTO	<b>NOTA TÉCNICA 05/2023</b>	Demandas Repetitivas E De Massa Com Uso Predatório Da Justiça. Necessidade De Compartilhamento De Informações Entre Centros De Inteligência Do Poder Judiciário E Outras Instituições. Padronização, Metodologia E Canal Seguro Para Tramitação De Conhecimento.
<a href="https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20781-nota-tecnica-05/viewdocument/20781">https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/20781-nota-tecnica-05/viewdocument/20781</a>		



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
<b>TJTO</b>	<b>NOTA TÉCNICA 12/2023</b>	Protocolo de atuação no enfrentamento às demandas predatórias, com sugestões de boas práticas, no âmbito do 2º grau
<a href="https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/21071-nota-tecnica-n-12/viewdocument/21071">https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/21071-nota-tecnica-n-12/viewdocument/21071</a>		
<b>TJTO</b>	<b>NOTA TÉCNICA 13/2023</b>	Estudo realizado com o propósito de analisar a crescente litigiosidade tributária sob aspecto de litigância predatória, ocasião em que se identificou dispersão de entendimento jurisprudencial.
<a href="https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/21094-nota-tecnica-n-13/viewdocument/21094">https://www.tjto.jus.br/cinugep/notas-tecnicas/21094-nota-tecnica-n-13/viewdocument/21094</a>		
<b>TJAL</b>	<b>NOTA TÉCNICA 01/2020</b>	Judicialização Indevida - Demandas Predatórias E Litigância Fabricada - Ausência De Plausibilidade Jurídica - Adesão À Nota Técnica Do Tribunal De Justiça Do Rio Grande Do Norte - Aplicabilidade Na Justiça De Alagoas
<a href="https://www.tjal.jus.br/cijetjal/arq/1notatecnicaci.pdf">https://www.tjal.jus.br/cijetjal/arq/1notatecnicaci.pdf</a>		
<b>TJGO</b>	<b>NOTA TÉCNICA 01/2022</b>	Abordagem de demandas predatórias do Poder Judiciário e recomendação de medidas de gestão aos magistrados para uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais com vistas a reprimir referidas lides
<a href="https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/sge/comissoes/Centro_de_Inteligencia/NotaTecnica_012022.pdf">https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/sge/comissoes/Centro_de_Inteligencia/NotaTecnica_012022.pdf</a>		



## 4. PROPOSIÇÕES E CONCLUSÃO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA	NOTA TÉCNICA	EMENTA
TJRR	NOTA TÉCNICA 02/2022	Conceito de demandas predatórias, fraudulentas e agressoras e adesão às notas técnicas do TJRN, TJMT, TJDFT, TJTO, TJPE, TJMS e TJMG
<a href="https://www.tjrr.jus.br/index.php/cijerr#notas-t%C3%A9cnicas">https://www.tjrr.jus.br/index.php/cijerr#notas-t%C3%A9cnicas</a>		
TJRN	NOTA TÉCNICA 01/2020	Causas repetitivas: litigância agressora e demandas fabricadas
<a href="https://centrodeinteligencia.jfrn.jus.br/tjrn/#/temas/p/428">https://centrodeinteligencia.jfrn.jus.br/tjrn/#/temas/p/428</a>		

Diante do exposto, **a)** cientifiquem-se as Redes Estadual e Nacional de Inteligência e os respectivos centros de inteligências sobre a adesão às notas técnicas acima descritas; **b)** remeta-se a presente nota técnica para conhecimento da magistratura sul-mato-grossense, bem como para recomendar a observância da suspensão pelo STJ dos processos relativos ao tema 1.198 (Tema em IRDR 16/TJMS (IRDR 0801887-54.2021.8.12.0029/50000) - REsp em IRDR - determinação de suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no TJMS e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, que versem acerca das questões afetadas ao julgamento deste recurso especial.); e **c)** por cooperação, encaminhe-se à Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça, como meio de divulgação, inclusive para eventual análise no julgamento do Tema Repetitivo 1.198.



## 5. REFERÊNCIAS

CLEMENTINO, Marco Bruno Miranda. Supervisão de Aderência nos Centros de Inteligência. **Notas técnicas e ações do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2019. v. 2. p. 48-59;

MATO GROSSO DO SUL. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **Nota Técnica n. 1/2022**. Campo Grande: TJMS, 2022. Disponível em: <https://www.tjms.jus.br/storage/cms-arquivos/1f0ae08fa8b108615e9714c644ebd0d7.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2023;

MATO GROSSO DO SUL. Ministério Público Estadual. **GAECO deflagra Operação "Arnaque" em 8 Estados do país**. MPMS, 2023. Disponível em <https://www.mpms.mp.br/noticias/2023/07/gaeco-deflagra-a-operao-arnaque-em-8-estados-do-pas>. Acesso em 14 jul. 2023;

SENGE, Peter. **A Quinta Disciplina: A arte e a prática da organização que aprende**. 34 ed. Tradução Op Traduções; Gabriel Zide Neto. Rio de Janeiro: BestSeller, 2017.



## GRUPO DECISÓRIO

- Desembargador Luiz Gonzaga Mendes Marques
- Desembargador Odemilson Roberto Castro Fassa
- Desembargador Vilson Bertelli

## GRUPO OPERACIONAL

- Juíza Adriana Lampert Campo Grande/MS
- Juíza Janine Rodrigues de Oliveira Trindade Três Lagoas/MS
- Juíza Liliana de Oliveira Monteiro Campo Grande/MS
- Juiz Marcus Abreu de Magalhães São Gabriel do Oeste/MS
- Juíza Thielly Dias de Alencar Pitthan Ponta Porã/MS
- Juiz Eduardo Floriano Almeida Dourados/MS

## APOIO E COLABORAÇÃO

- Paula Martinez B. L. Rosalim Servidora CIJEMS



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Para ter acesso a todas as atividades do CI acesse o QRcode



<https://www.tjms.jus.br/centro-de-inteligencia>  
[cijems@tjms.jus.br](mailto:cijems@tjms.jus.br)